

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1646/2022

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 27 de setembro de 2022.

Aos 27 (vinte sete) dias do mês de setembro de 2022, às 19:10hs (dezenove horas e dez minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. Ausente o Vereador Allan Martins Dutra Borges. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em primeira e única discussão e votação as Atas de nº 1636/2022, 1637/2022 e 1638/2022 que foram aprovadas por unanimidades dos vereadores presentes. A seguir solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **LEITURA DO EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 035/2022 de autoria do Executivo:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências". **2- Parece Jurídico do Projeto de Lei 035/2022** Parecer Jurídico nº. 045/2022 Referência: Projeto de Lei nº 035/2022 Autoria: Executivo Municipal I – **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 035/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – **ANÁLISE JURÍDICA** 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I e XVII da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão envolve a possível compra de bem imóvel, com a finalidade de construir uma unidade básica de saúde onde serão instaladas as dependências da equipe Saúde em Casa III. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 34, X da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição da Câmara Municipal a autorização para compra de bens imóveis, vejamos: “Art. 34 – Compete à Câmara Municipal, pelo voto de dois terços (2/3) com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo Quando se trata de aquisição de bens móveis, a administração pública está atrelada aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 que exige, dentre outros requisitos, a comprovação de que aquele imóvel atende às atividades precípuas da administração. Nesse sentido, a lei federal prevê a possibilidade de dispensa de procedimento licitatório, conforme art. 24, X que assim dispõe: “Art. 24 É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de

4974

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; “Sendo assim, incumbe à administração demonstrar, de forma clara, que aquele imóvel que se pretende adquirir, é único capaz de atender às necessidades administrativas, principalmente pela localização. Também vale destacar, que a aquisição deve se dar dentro dos padrões normais do mercado imobiliário, o que será comprovado por avaliação prévia, onde comissão designada para o fim irá atestar que o bem está dentro dos valores praticados pelo mercado. Feitas estas considerações e sendo atendidos todos os requisitos impostos pela lei federal e local, essa Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei 035/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34 da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar 035/2022. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 19 de setembro de 2022. Daniele Sobral de Mello-OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **3-Parecer da Comissão Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 035/2022:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 035/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências". tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 045/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente com as devidas alterações. Rio Novo, 19 de setembro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz Membro: Tharik Gouvea Varotto. **4- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 035/2022** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 035/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 034/2022, de

autoria do Executivo Municipal, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências". tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 045/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente com as devidas alterações. Rio Novo, 19 de setembro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz Membro: Tharik Gouvea Varotto. **5- Projeto de Lei 036/2022 de autoria do Executivo** "Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". **6- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 036/2022** Parecer Jurídico nº. 046/2022 Referência: Projeto de Lei nº 036/2022 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 036/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 34, inciso V da Lei Orgânica Municipal. De acordo com o Art. 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as subvenções sociais são classificadas no grupamento denominado transferências correntes, e destinam-se a atender às despesas de custeio de entidades privadas, sem finalidades lucrativas, de caráter assistencial, médica, educacional e/ou cultural, vejamos: Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: § 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. § 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; Consoante se depreende da análise do dispositivo legal transcrito, as subvenções visam à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, cultural, sendo certo que as subvenções apenas suplementam os recursos privados aplicados nas ações mencionadas pelas entidades a serem beneficiadas. No caso em análise, a presente complementação se dá diante da necessidade do município dar continuidade na assistência necessária ao bom funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Rio

Novo. Diz o Artigos 46, IV e 66, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, proposições que tratem de matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visa a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica. Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 036/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, V da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº 036/2022. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 03 de outubro de 2022. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. **7- Requerimento nº 159/2022.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Xavier de Miranda. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita ao Executivo a instalação de academia ao ar livre na Praça Antônio Carlos do Carmo Matto – Bairro Lagoinha. **Justificativa:** “O projeto academia a céu aberto, tem como objetivo promover a saúde da população, estimular pratica esportiva além de melhorar condição física e a qualidade de vida das pessoas”. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 21 de setembro de 2022. Pedro Gonçalves Caetano. **8- Requerimento 160/2022.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Xavier de Miranda. O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, requerer, ouvida a Câmara, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Solicita pintura de faixa de pedestre na rua Dr. Maria Hugo Ladeira esquina com a Francisco Borges Filho - em frente ao bar do Gaiola. **Justificativa:** Esta medida fará com que os motoristas reduzam a velocidade, trazendo segurança a quem trafega pela referida via. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 21 de setembro de 2022. Pedro Gonçalves Caetano- Vereador Proponente. **9- Requerimento nº 161/2022** Autor: Francisco de Assis da

Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita nivelamento no final da Rua São Sebastião. **Justificativa:** No período de chuva a água acumula no local devido à falta de escoamento, causando transtorno para os moradores. Sala das Sessões “Messias Lopes” 21 de setembro de 2022. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **10- Requerimento nº 162/2022** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Eduardo Luiz Xavier de Miranda. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: - Solicita reparo da grade dos bueiros e nivelamento do calçamento na Praça Nossa Senhora da Conceição – Bairro Cerâmica. **Justificativa:** A grade dos bueiros foram danificadas por um caminhão que passou pelo local. Por questão de segurança é necessário que seja realizado com urgência o reparo. Sala das Sessões “Messias Lopes” 21 de setembro de 2022. Francisco de Assis da Cruz-Vereador Proponente. **11- Requerimento nº 163/2022** Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda. DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Vem requerer providências na captação e melhorias na vazão das águas pluviais que escoam principalmente da Rua Antônio José Zampa para a Rua Orlando Esteves. **Justificativa:** Por causa da pouca vazão nos bueiros a água pula sobre o passeio e invade a residência dos munícipes Marquinho e Fabrícia, ocasionando vários transtornos e prejuízos a eles. Ao fazer o desvio da enxurrada para a Rua Tenente João Lobo, os moradores ficam prejudicados e o trânsito na esquina das ruas fica muito perigoso. Aguardamos ansiosamente as providências, desde o verão do ano passado. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 27 de setembro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **12- Requerimento nº 164/2022** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: -Vem requerer pontualidade no esvaziamento da caçamba localizada na esquina das ruas Antônio José Zampa, Tenente João Lobo e Orlando Esteves. **Justificativa:** O atraso no esvaziamento está causando vários problemas a todos que residem nas imediações, como o mau cheiro, aparecimento de urubus, de animais nocivos, além de demonstrar um aspecto ruim. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 27 de setembro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **13- Requerimento nº 165/2022** Autor: Thárik Varotto Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: Vem requerer

a colocação de iluminação na rua Orlando Esteves, perímetro que vai em direção à esquina das ruas, Tenente João Lobo e Antônio José Zampa. **Justificativa:** Está em total escuridão, não oferecendo o mínimo de segurança, colocando dessa forma em risco todas as pessoas que utilizam do local. Sala das Sessões “Messias Lopes”, 27 de setembro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **ORDEM DO DIA: 1- Projeto de Lei 035/2022 de autoria do Executivo:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências". Colocado em primeira discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Disse ter cogitado solicitar prazo, mas que após conversa com o vereador Allan Borges, e o hoje antes do início da sessão com outros vereadores e o secretário de saúde onde os mesmos lhe esclareceram o porquê de serem esses os terrenos a serem adquiridos. Mediante a urgência e o pouco prazo irá votar favorável para que a população não saia prejudicada. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse não ter participado da reunião interna por já estar ciente do tema, e que vem acompanhando desde o início a resolução que busca habilitar municípios para receber a construção desta Unidade Básica de Saúde, que não serão todos os municípios que estarão elegíveis para receber esse recurso, e Rio Novo estar encaminhando para receber será de grande importância, principalmente devido as condições do PSF III que tem sido alvo de diversas exigências da Vigilância Sanitária bem como notificações do Ministério Público, comentou em seguida com relação ao terreno que era da câmara que foi pensado como primeira opção, mas infelizmente as medidas não atenderiam ao projeto, como apareceu esta oportunidade e por não haver tempo hábil para se procurar outro terreno, financeiramente não ser viável, e por saber que uma Unidade Básica de Saúde para o PSF III será de grande importância, é que encaminhará seu voto favorável ao projeto. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** O vereador disse ter sido importante a presença do Secretário de Saúde hoje nesta casa para explicar o projeto e sanar as dúvidas, que sua preocupação é a questão da segurança dos pacientes devido ao terreno estar situado em uma via de muito movimento, mas infelizmente não há tempo hábil para que seja procurado um outro terreno que comporte a estrutura exigida; parabenizou o presidente pelo convite feito ao Secretário de Saúde e disse que também é favorável à aprovação do projeto. **Palavra com o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira:** Disse que não vê necessidade de se falar mais com relação ao projeto pois já foi muito bem explicado, que a construção da Unidade de Saúde precisa ser construída naquela região da cidade, existe um outro terreno que no seu entendimento seria mais apropriado, mas infelizmente o proprietário não tem interesse em vender e não é favorável a desapropriação, que assim como mencionou o vereador Daniel Dias também tem uma certa preocupação devido a localização, mas pode ser solucionado com a colocação de sinalização, disse ainda que o prazo está expirando e o município não pode perder esta oportunidade, portanto seu voto é favorável ao projeto. **Palavra**

com o Presidente Eduardo Luiz Xavier de Miranda: O presidente informou que o projeto sendo aprovado em primeira votação será aberto uma sessão extraordinária para segunda votação do mesmo. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **2- Projeto de Lei 036/2022 de autoria do Executivo** "Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". Encaminhado para as comissões emitirem parecer. **3- Requerimento nº 159/2022.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Pedro Gonçalves Caetano:** O Vereador disse que esteve visitando o bairro e os moradores fizeram tal solicitação, sendo assim pediu que o executivo desse uma atenção especial ao pedido dos moradores. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **4- Requerimento nº 160/2022.** Autor: Pedro Gonçalves Caetano. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvêa Varotto:** Parabenizou o vereador pelo requerimento, disse já ter feito esse requerimento citando as lombos faixas, mas recai naquela discussão do problema do trânsito de Rio Novo, pois logo a frente desse local existe uma ponte, e se não for estudado com cautela pode gerar problema em outras ruas, em seguida pediu permissão para assinar o requerimento. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **5- Requerimento nº 161/2022** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** O vereador disse ter ido ao local e verificado o desnível existente, de acordo com a moradora Senhora Vera quando chove o problema agrava, pois esse desnível se enche de água e os caminhões que vão ao depósito de material de construção existente no final da rua ao passar lançam água nas casas, causando transtornos para os moradores. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **6- Requerimento nº 162/2022** Autor: Francisco de Assis da Cruz. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Francisco de Assis da Cruz:** Disse que assim como Praça do Bairro Lagoinha a Praça do Bairro Cerâmica também ficou muito bonita, mas infelizmente a tampa dos bueiros se encontram quebradas e com a ferragem a mostra, espera que o setor de obras juntamente com o executivo tome as devidas providências para o reparo das mesmas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **7- Requerimento nº 163/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Tharik Gouvêa Varotto:** O Vereador fez uso da palavra para comentar seus requerimentos que estavam em pauta justificando que os mesmos são problemas da mesma localidade. Disse ter recebido um vídeo mostrando um munícipe fazendo uma valeta no encontro da rua Tenente João Lobo com a rua Antônio José Zampa, que foi até o local para saber o que estava acontecendo, e conversando com alguns moradores os mesmos ficou sabendo que é problema relacionado captação de

água da chuva, que já fez requerimento pedindo providência, já reiterou, mas continua da mesma forma, explicou que a manilha que foi colocada na rua Orlando Esteves não comporta o volume de água que vem das demais rua e acaba invadindo residência conforme mencionou no requerimento, “foi uma obra feita sem pensar, sem projetar, pois se tem um local com um grande volume de água e você coloca uma manilha de 50, dá para ver que não foi estudado para fazer a vazão desta água”, disse ainda que o cidadão estava fazendo a valeta para não ser prejudicado, mas ao mesmo tempo ele prejudica os moradores de outras ruas como por exemplo da Tenente João Lobo e Deolinda Ribeiro, outro problema gerado por essa valeta é o trânsito, podendo causar um acidente. Existe ainda o problema da Lixeira no início rua Orlando Esteve que fica cheia, e esse é um problema que está acontecendo em diversos locais da cidade, que não pode afirmar pois não viu, mas lhe relataram que o próprio caminhão do lixo as vezes no final de semana despeja o lixo nesta caçamba ao invés de recolher para evitar o mal cheiro e o aparecimento de moscas e outros animais; os moradores estão passando por maus momentos, e se “vê que não é uma prioridade do prefeito, haja vista diversos outros requerimentos que faz e que não onera em nada o município pois já tem o funcionário para executar a função e não gasta praticamente nenhum material, e as obras continuam desde o início de 2021 que foi quando entrou nesta casa e começou a fazer essas cobranças, que não sabe o que é prioridade, se são só as obras grandes ou se só o que beneficia um aparte da coletividade, haja vista os diversos requerimentos não somente os dele como de outros vereadores também”, e mais uma vez vem cobrar providências porque as pessoas, pagadoras de impostos não podem ficar passando o que estão passando por coisas simples de serem resolvidas. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **8- Requerimento nº 164/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **9- Requerimento nº 165/2022** Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvea Varotto:** O Vereador disse ter se esquecido de comentar anteriormente, mas assim como em diversos outros pontos da cidade para os quais já solicitou o serviço de iluminação, o local mencionado está muito escuro, que andou vários metros sem enxergar um palmo a frente, que tem que andar por rumo, é um local ainda com poucas residências o que o torna muito perigoso. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Em seguida o presidente informou que a palavra livre seria concedida na sessão extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

ausente

Allan Martins Dutra Borges

Daniel Geraldo Dias

4981

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Tharik Gouvêa Varotto



CÂMARA
RIO NOVO
MINAS GERAIS

[EM BRANCO]

4983

 32 3274.1132
32 3274.2212

 camararionovo@gmail.com
www.camararionovo.mg.gov.br

 Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges 01
Rio Novo • Minas Gerais • 36150-000

 CNPJ 20.434.080/0001-09